



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:

gestaoemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços como Enfermeiro, firmado com ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF: 703.814.394-88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 2.000,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 324,20)	05	Meses	R\$ 2.324,20	R\$ 11.621,00
02	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 66,66 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 10,80)	27	Dias	R\$ 77,46	R\$ 2.091,42
03	Pagamento por Desempenho APS	06	Meses	R\$ 969,00	R\$ 5.814,00

1.1 A presente solicitação refere-se à contratação de um (a) Enfermeiro (a) para Unidade Básica de Saúde Joaquina Parteira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais. Com o objetivo de assegurar um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A atuação da enfermeira é fundamental para o funcionamento


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
M: 38332



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

das equipes multiprofissionais, exercendo um papel fundamental na assistência integral à população. Atuando de forma integrada com os demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, o enfermeiro contribui para o cuidado contínuo e humanizado, fortalecendo a atenção básica como porta de entrada do sistema de saúde. Suas atribuições na UBS envolvem dimensões clínicas, administrativas, educativas e de promoção da saúde, incluindo o acolhimento, escuta qualificada, realização de consultas de enfermagem, acompanhamento de condições crônicas, visitas domiciliares, orientação à família e participação em ações coletivas. Essas atividades são essenciais para a eficácia do cuidado, o fortalecimento do vínculo com a comunidade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. A escolha por tal profissional fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações graduativas dos candidatos classificados em cadastro reserva, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito


Edson Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
Mat: 36382



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaoemsacn2@gmail.com

municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de enfermagem à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

1.2 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua.

1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como Enfermeira, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade a prestação de serviços de Enfermeiro, destinados ao atendimento dos pacientes.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um profissional Enfermeiro para atuação na Unidade Básica de Saúde Joaquina Parteira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que este profissional é essencial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na assistência direta à população. O Enfermeiro


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
12/12/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

supervisiona procedimentos técnicos, coordena equipes de saúde e desenvolve ações de educação em saúde voltadas para indivíduos, famílias e comunidades.

Além disso, o Enfermeiro tem um papel fundamental na organização dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento, a humanização dos serviços e a resolutividade das demandas da população. Sua atuação é estratégica para a vigilância em saúde, acompanhamento de pacientes, realização de triagens, orientações, e encaminhamentos, bem como para a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir que os usuários da Unidade Básica de Saúde Joaquina Parteira de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que assegure as condições mínimas para os atendimentos à população, com a presença de profissionais de enfermagem qualificados e comprometidos com a qualidade da assistência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços de Enfermeira para a Unidade Básica de Saúde Joaquina Parteira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços de enfermeira para a Unidade Básica de Saúde (UBS) é fundamental para garantir a oferta contínua e qualificada de cuidados de saúde à população. Esses profissionais exercem um papel essencial na atenção primária, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
11/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:

gestaoosemsacn2@gmail.com

condições crônicas, realização de atendimentos individualizados e ações coletivas em saúde.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Enfermagem, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por inexigibilidade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

6.2 Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

6.3 Cabe a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
15/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 7.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Possuir curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Estadual da classe;


Elton Freire de Souza
Secretário Adjunto de Saúde
11/03/2012



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 8.2** Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- 8.3** Exercer suas atribuições como Enfermeiro, atuando de forma interdisciplinar na formulação, planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de saúde voltadas a crianças, adolescentes, adultos e suas famílias; analisar dados epidemiológicos e indicadores de saúde para subsidiar decisões técnicas e estratégicas; colaborar na elaboração e atualização de protocolos, fluxos, notas técnicas e documentos normativos; realizar articulação com unidades de saúde e demais setores da rede para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; emitir pareceres técnicos de enfermagem, relatórios situacionais, informes técnicos e outras comunicações profissionais; participar da coordenação de programas e ações de saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão em saúde pública;
- 8.4** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.5** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.8** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.
- 8.9** Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 8.10** O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
12.981.841/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 de Janeiro de 2026 a 30 de Junho de 2026.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vista dos pelo Secretário e/ou Coordenador geral.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;


Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde
12/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaoemsacn2@gmail.com

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 05 de Janeiro de 2026.

Elton Freire de Sousa
Secretário Adjunto de Saúde

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matrícula 33472